DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Despachos 5
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8676/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025,

CONSIDERANDO a comunicação feita pela Secretaria de Administração, informando elevado número de ausências injustificadas da servidora [redacted] ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO que os cartões de ponto da servidora [redacted] demonstram 37 dias ("falta dia") e 76,37 horas ("falta hora") de faltas injustificadas ao trabalho e ao exercício do cargo público no período de janeiro a setembro do ano de 2026,

CONSIDERANDO que as condutas imputadas à servidora configuram, em tese, infrações disciplinares por descumprimento dos deveres descritos no artigo 153, incisos I, II e III, e por violação das proibições capituladas nos artigos 154, incisos I e XIII, e 165, incisos II, III e XX c/c os artigos 169 e 170, todos da Lei Complementar Municipal nº 166/2025, que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à busca da verdade dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora [redacted], em razão do descumprimento dos deveres descritos no artigo 153, incisos I, II e III, e violação das proibições capituladas nos artigos 154, incisos I e XIII, e 165, incisos II, III e XX c/c os artigos 169 e 170 da Lei Complementar Municipal 166/2025.

Art. 2º Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos das Portarias nº 8.240/2026 e 8.313/2026, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;
b) Membro: Milena Bastos e Silva; e
c) Membro: Talita Galli Loberto Conde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 0NWX-6N80-152N-XS2N
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias após sua instauração, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa, nos termos do artigo 167, § 7º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iaras).

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VI da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 para as fases de instrução, defesa, relatório e julgamento.

Art. 5º A servidora municipal [redacted] deverá ser notificada do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de novembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
VALDIR DOS SANTOS
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=0NWX6N80152NXS2N, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0NWX-6N80-152N-XS2N

Prefeitura Municipal de Iaras, 9 de novembro de 2026

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

DETENTORA: EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA., CNPJ: 11.145.401/0001-56

OBJETO: A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados nos itens 8, 10, 12, 45, 123 e 127 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, no exercício de suas atribuições, considerando o pedido apresentado pela detentora L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA., CNPJ nº 11.145.401/0001-56, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 027/2026 e Ata de Registro de Preços nº 073/2026, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 08 e 45 e, alternativamente, ao cancelamento dos respectivos registros, passa a decidir com base nos elementos dos autos e no Parecer Jurídico de 28 de outubro de 2026, subscrito pelo Procurador Jurídico Felipe Simões Grangeiro, cujos fundamentos acolhe nos termos seguintes.

I – DELIMITAÇÃO DO PEDIDO E PARÂMETROS DA ANÁLISE

O requerimento da detentora refere-se aos itens 08 – ANESTÉSICO ARTICAÍNA HCl 4% + EPINEFRINA 1:100.000, frasco de 1,8 mL, caixa com 50 unidades, e 45 – ENVELOPES AUTOSSELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 150 x 250 mm, pacote com 100 unidades, integrantes da Ata de Registro de Preços nº 073/2026. A interessada alega alterações de custos e condições de mercado, pleiteando a recomposição dos preços e, alternativamente, o cancelamento dos itens.

O sistema de registro de preços exige a definição das condições de alteração dos preços registrados e pressupõe compromisso de fornecimento segundo as condições estabelecidas, conforme arts. 82, inciso VI, e 83 da Lei nº 14.133/2021. A recomposição extraordinária demanda demonstração objetiva do fato superveniente, de sua repercussão efetiva sobre os custos e do nexo causal com o desequilíbrio alegado. O art. 124, inciso II, alínea “d”, da mesma Lei estabelece os pressupostos materiais da recomposição dos contratos administrativos, cuja consideração, no âmbito do registro de preços, deve respeitar o edital, a ata e a regulamentação municipal pertinente, sem equiparação automática entre a ata e um contrato.

A Ata nº 073/2026, nos itens 6.1.1 e 7.2 a 7.2.2, e o art. 30, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 1.790/2024 disciplinam a alteração dos preços registrados. Exigem comprovação documental ou planilha de custos da inviabilidade superveniente do preço (item 7.2.1) e determinam o indeferimento, com manutenção das obrigações assumidas, se essa prova não for produzida (item 7.2.2).

Em reforço, a orientação do Tribunal de Contas da União consignada no Acórdão nº 7.249/2016 – Segunda Câmara evidencia que notas fiscais de fornecedores, isoladamente, não são suficientes para comprovar desequilíbrio extraordinário sem a demonstração dos efeitos concretos sobre a equação econômico-financeira. O pedido, portanto, deve ser examinado segundo a documentação efetivamente apresentada e as conclusões do parecer jurídico dos autos.

II – EXAME ESPECÍFICO DO ITEM 08

Quanto ao item 08, o Parecer Jurídico examinou as Notas Fiscais nº 000.003.438, de 15/04/2026, e nº 000.006.572, de 17/09/2026, apresentadas para sustentar a alegada elevação de custos. Embora contenham referência à unidade de fornecimento “caixa”, as descrições dos produtos não identificam, de forma suficiente, a quantidade de tubetes contidos em cada embalagem, impedindo aferir com segurança se os valores indicados possuem bases de comparação equivalentes.

O parecer também apontou aparente incompatibilidade entre o valor unitário de aquisição indicado na Nota Fiscal nº 000.003.438 (R$ 1.434,13) e o preço unitário registrado na ata (R$ 173,09). Diante da falta de comprovação da correspondência entre unidades e quantitativos, a diferença numérica, por si só, não demonstra aumento efetivo de custo do mesmo objeto nem o rompimento da equação econômico-financeira inicialmente considerada na proposta.

Assim, à vista dos documentos analisados e da motivação técnica e jurídica expressa no parecer, não restaram comprovados os pressupostos necessários à recomposição do preço do item 08, tampouco o fundamento alegado para seu cancelamento no presente requerimento.

III – EXAME ESPECÍFICO DO ITEM 45

Em relação ao item 45, os Relatórios das Cotações – Preço Médio examinados no Parecer Jurídico indicam R$ 36,13 em 20/03/2026 e R$ 26,62 em 15/10/2026, representando redução de R$ 9,51, correspondente a aproximadamente 26,32%, e não elevação do valor médio pesquisado.

Ademais, o valor estimado pela Administração à época do certame era de R$ 36,13, enquanto a detentora se sagrou vencedora pelo preço de R$ 26,45, inferior em R$ 9,68 (aproximadamente 26,79%) à estimativa inicial. O desconto ofertado na disputa integra a formação da proposta e, isoladamente, não autoriza revisão posterior para recompor margem comercial ou neutralizar risco

ordinário assumido pelo fornecedor.

Embora o preço médio de 15/10/2026 (R$ 26,62) supere em R$ 0,17 o preço registrado para o item 45 (R$ 26,45), essa diferença isolada não comprova elevação extraordinária dos custos ou inviabilidade do fornecimento. A pesquisa revela redução significativa em relação ao preço médio de 20/03/2026 (R$ 36,13).

IV – ANÁLISE DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE CANCELAMENTO

O pedido subsidiário de cancelamento rege-se pelo item 8.4 da ata, distinto das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor (itens 8.1 a 8.3). O item 8.4.2 condiciona o cancelamento a pedido à prova de caso fortuito ou força maior; o item 8.4.3 pressupõe insucesso nas negociações. O art. 32 do Decreto Municipal nº 1.790/2024 exige justificação e comprovação das circunstâncias supervenientes.

Conforme as conclusões do Parecer Jurídico, a documentação da empresa não comprova caso fortuito ou força maior capaz de prejudicar o cumprimento dos itens 08 e 45, nem hipótese de negociação frustrada prevista no item 8.4.3. Por não se verificarem os pressupostos exigidos, o cancelamento também deve ser indeferido. Esta decisão não equivale ao cancelamento sancionatório do registro da detentora nem à aplicação imediata de penalidade; eventual procedimento próprio observará o item 8.2 e as garantias de defesa.

V – DECISÃO

Diante do exposto, ACOLHO as conclusões do Parecer Jurídico emitido em 28 de outubro de 2026, que integro à motivação deste ato, e DECIDO:

a) INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e de cancelamento referente ao item 08 – Anestésico Articaína HCl 4% + Epinefrina 1:100.000, frasco de 1,8 mL, caixa com 50 unidades, da Ata de Registro de Preços nº 073/2026, por insuficiência de demonstração documental comparável da variação dos custos e do alegado desequilíbrio, bem como por ausência de comprovação dos requisitos de cancelamento previstos no item 8.4 da ata;

b) INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e de cancelamento referente ao item 45 – Envelopes autosselantes para esterilização em autoclave, 150 x 250 mm, pacote com 100 unidades, da mesma ata, ante a falta de comprovação da inviabilidade superveniente do preço registrado e dos requisitos previstos no item 8.4 da ata para cancelamento, considerando, ainda, a evolução dos preços médios documentada no parecer;

c) MANTER, em decorrência desta decisão e no âmbito do requerimento examinado, os preços e registros dos itens 08 e 45 na Ata de Registro de Preços nº 073/2026, observadas as obrigações assumidas e as condições previstas na ata, no edital e na legislação aplicável; e

d) DETERMINAR a juntada deste despacho aos autos do Processo Administrativo nº 027/2026 e a ciência formal à empresa interessada, para conhecimento da decisão e providências administrativas cabíveis.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 30/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, não tendo sido interpostos recursos administrativos no prazo previsto no edital, sagraram-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: QUATRO HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ nº 45.241.576/0001-89, com sede na Rua Formosa nº 731 - Bairro Jardim dos Jatobás - CEP 15.108-000 - Ipiguá - SP, pelo valor total de R$ 13.822,50 (treze mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.,** CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 380 - Bairro Centro - CEP 35.790-168 - Curvelo - MG, pelo valor total de R$ 2.162,75 (dois mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **AMADORI COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.,** CNPJ nº 15.541.289/0002-04, com sede na Rua vinte e Cinco de Agosto nº 231 - Bairro Centro - CEP 83.323-010 - Pinhais - PR, pelo valor total de R$ 3.482,50 (três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ nº 53.702.276/0001-88, com sede na Rua Alfredo da Costa Figo nº 544 - Bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida - CEP 13.087-534 - Campinas - SP, pelo valor total de R$ 1.008,12 (um mil e oito reais e doze centavos), **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ nº 49.535.491/0001-64, com sede na Rua Luiza Meneghel Mancini nº 96 - Bairro Jardim Paulista - CEP 13.468-274 - Americana - SP, pelo valor total de R$ 4.152,06 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e seis centavos), **NEO MDC LTDA.,** CNPJ nº 20.956.481/0001-10, com sede na Rua Leda Vassimon nº 900 - Bairro Nova Aliança - CEP 14.026-567 - Ribeirão Preto - SP, pelo valor total de R$ 3.246,00 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais), **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.,** CNPJ nº 34.061.908/0001-27, com sede na Avenida Itália nº 60 - Bairro Tibery - CEP 38.405-056 - Uberlândia - MG, pelo valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.,** CNPJ nº 05.971.158/0001-22, com sede na Rua Mato Grosso nº 921

- Bairro Distrito Industrial - CEP 17.290-000 - Macatuba - SP, pelo valor total de R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais), **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA.,** CNPJ nº 32.005.178/0001-11, com sede na Rua Laurindo de Brito nº 592 - Bairro Lapa - CEP 05.078-100 - São Paulo - SP, pelo valor total de R$ 2.088,09 (dois mil e oitenta e oito reais e nove centavos), **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.,** CNPJ nº 47.063.094/0001-01, com sede na Rua José Theodoro nº 126 - Bairro Vila Euclides - CEP 19.014-220 - Presidente Prudente - SP, pelo valor total de R$ 23.721,24 (vinte e três mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), **MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA.,** CNPJ nº 27.468.000/0001-77, com sede na Rua Manoel Ramires nº 6992 - Bairro Parque Industrial I - CEP 87.507-011 - Umuarama - PR, pelo valor total de R$ 31.477,50 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ nº 25.123.729/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes nº 1321 - Bairro Fragata - CEP 17.519-000- Marília - SP, pelo valor total de R$ 35.146,46 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), **LIV MEDICAMENTOS IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.,**CNPJ nº 53.642.792/0001-64, com sede na Avenida Ireno da Silva Venancio nº 199 - Bairro Protestantes - CEP 18.111-100 - Votorantim - SP, pelo valor total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.,** CNPJ nº 11.958.200/0001-78, com sede na Rua 24 (Polo De Modas) nº 40 - Bairro Guara II - CEP 71.070-524 - Brasília - DF, pelo valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), **HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA.,** CNPJ nº 57.464.289/0001-17, com sede na Rua dos Aimores nº 2001 - Bairro Lourdes - CEP 30.140-074 - Belo Horizonte - MG, pelo valor total de R$ 17.068,00 (dezessete mil e sessenta e oito reais), **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.,** CNPJ nº 77.970.945/0001-60, com sede na Rua Marginal Paraguai nº 603 - Bairro Rio Verde - CEP 83.405-280 - Colombo - PR, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ nº 35.608.656/0001-76, com sede na Rodovia BR 101 nº 15000 - Bairro Canhanduba - CEP 88.313-000 - Itajaí - SC, pelo valor total de R$ 12.409,50 (doze mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), **L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 25.245.772/0001-14, com sede na Rua Saverio Safiotti nº 48 - Bairro Paraiso - CEP 16.050-130 - Araçatuba - SP, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.,** CNPJ nº 38.259.243/0001-11, com sede na Rua Durval Leopoldo Landal nº 696 - Bairro Cidade Industrial - CEP 81.260-270- Curitiba - PR, pelo valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** CNPJ nº 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Nelson Espindola nº 138 - Bairro Centro - CEP 88.390-000 - Barra Velha - SC, pelo valor total de R$ 3.548,52 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **MAT MED HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ nº 02.305.767/0001-54, com sede na Avenida sete de setembro nº 687 - Bairro Costa Carvalho - CEP 36.070-000 - Juiz de Fora - MG, pelo valor total de R$ 5.204,71 (cinco mil e duzentos e quatro reais e setenta e um centavos), **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 05.847.630/0001-10, com sede na Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 - Bairro Alves Dias - CEP 09.851-550 - São Bernardo do Campo - SP, pelo valor total de R$ 19.280,52 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 05.788.117/0001-03, com sede na Rua Nova Esperança nº 962 - Bairro Emiliano Perneta - CEP 83.324-400 - Pinhais - PR, pelo valor total de R$ 1.584,36 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), **MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,** CNPJ nº 52.815.695/0001-63, com sede na Avenida Alexandre Ceranto nº 2556 - Bairro Jardim Paraíso - CEP 87.507-190 - Umuarama - PR, pelo valor total de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA.,** CNPJ nº 43.496.995/0001-36, com sede na Estrada da Arrozeira nº 510 - Bairro Centro - CEP 92.990-000 - Eldorado do Sul - RS, pelo valor total de R$ 153,61 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra Ouro nº 210 - Bairro Jardim Universidade - CEP 86.702-820 - Arapongas - PR, pelo valor total de R$ 5.946,16 (cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), **MHL MEDICAL LTDA.,** CNPJ nº 66.392.375/0001-52, com sede na Rodovia PR 317 nº 6752 - Bairro Parque Industrial 200 - CEP 87.035-510 - Maringá - PR, pelo valor total de R$ 65.860,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), **MEDICAL BR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 50.636.862/0001-83, com sede na Rua Síria nº 71 - Bairro Jardim Oswaldo Cruz - CEP 12.216-530 - São Jose dos Campos - SP, pelo valor total de R$ 15.423,35 (quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA.,** CNPJ nº 00.267.908/0001-66, com sede na Rua Pasteur nº 60 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30.150-290 - Belo Horizonte - MG, pelo valor total de R$ 9.112,40 (nove mil e cento e doze reais e quarenta centavos), **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 49.238.875/0001-15, com sede na Rua Flor de Abril nº 95 - Bairro Centro - CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe - RS, pelo valor total de R$ 23.259,49 (vinte e três

mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), **BOTTI PHARMA LTDA.,** CNPJ nº 43.573.889/0001-09, com sede na Avenida Torres nº 6417 - Bairro Jardim Diamante - CEP 87.024-190 - Maringá - PR, pelo valor total de R$ 20.139,00 (vinte mil e cento e trinta e nove reais), **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.,** CNPJ Nº 06.189.855/0001-99, Com Sede Na Rua Joana Maria Pereira Nº 128 - Bairro Região Norte - CEP 18.080-141 - Sorocaba - SP, pelo valor total de R$ 1.069,65 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA,** CNPJ nº 64.815.897/0001-94, com sede na Avenida Silvio Bertonha Nº 529 - Bairro Parque das Industrias - CEP 17.519-690 - Marília - SP, pelo valor Total de R$ 3.940,40 (três mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), **ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 19.336.532/0001-22, com sede na Rua Caboclinho do Brejo nº 16 - Bairro Jardim Interlagos - CEP 86.710-135 - Arapongas - PR, pelo valor Total de R$ 112.832,73 (cento e doze mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), **FREEDOMCORP SERVICOS LTDA.,** CNPJ nº 11.225.698/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II nº 1720 - Bairro Centro - CEP 13.465-040 - Americana - SP, pelo valor total de R$ 17.091,20 (dezessete mil e noventa e um reais e vinte centavos), **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, Km 109+500 s/nº - Bairro Industrial - CEP 96.880-000 - Vera Cruz - RS, pelo valor total de R$ 32.317,33 (trinta e dois mil e trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos), **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 02.881.877/0001-64, com sede na Rua Ruzzi nº 607 - Bairro Sertãozinho - CEP 09.370-850 - Mauá - SP, pelo valor total de R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), **CIRURGICA UNIÃO LTDA.,** CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908 - Bairro Jardim São Paulo - CEP 13.503-010 - Rio Claro - SP, pelo valor total de R$ 27.192,30 (vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais e trinta centavos), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim nº 25 - Bairro Vila Virginia - CEP 14.030-430 - Ribeirão Preto - SP, pelo valor total de R$ 81.319,69 (oitenta e um mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 60.599.605/0001-72, com sede na Rua das Quaresmeiras nº 125 - Bairro Residencial Bela Casa - CEP 86.873-264 - Ivaiporã - PR, pelo valor total de R$ 9.137,50 (nove mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 11.406.214/0001-89, com sede na Rua Mario Prandini nº 876 - Bairro Centro - CEP 18.400-170 - Itapeva - SP, pelo valor total de R$ 42.222,38 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), **MEYTECH LTDA.,** CNPJ nº 52.023.056/0001-65, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 355 - Bairro Centro - CEP 14.150-065 - Serrana - SP, pelo valor total de R$ 7.128,00 (sete mil e cento e vinte e oito reais) e **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA.,** CNPJ nº 05.155.425/0001-93, com sede na Rua Caetano Pirri nº 520 - Bairro Milionários - CEP 30.620-070 - Belo Horizonte - MG, pelo valor total de R$ 1.602,12 (um mil e seiscentos e dois reais e doze centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026, bem como **AUTORIZO** a formalização das respectivas atas de registro de preços, observadas as condições do edital e a legislação aplicável.

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....